

## TERMO DE CONVÊNIO

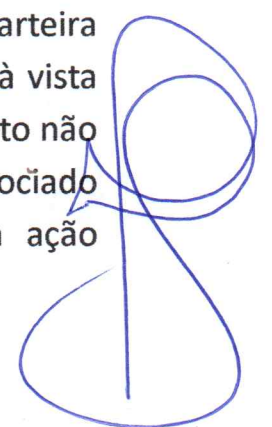
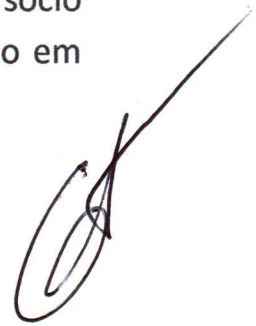
*Convênio particular que firmam entre si a Associação Paraibana do Ministério Público (APMP) e KGS COMÉRCIO CALÇADISTA LTDA, cujo nome de fantasia é HOMEM DE SAPATO, destinado à concessão de desconto especial aos membros desta Associação e funcionários.*

**CONVENIENTE: ASSOCIAÇÃO PARAIBANA DO MINISTÉRIO PÚBLICO – APMP**, inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica, sob o número 09.193.343/0001-94, com endereço na Praça Venâncio Neiva, nº 38, centro, João Pessoa-PB, neste ato, representada pelo seu Presidente, na forma de seu Estatuto, **Sr. Márcio Gondim do Nascimento**, residente e domiciliado em João Pessoa-PB.

**CONVENIADO: KGS COMÉRCIO CALÇADISTA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na av. Esperança, 117, Manaíra, inscrita no CNPJ nº 27.140.948/0001-07, neste ato, representada pelo seu sócio proprietário Gustavo Tanouss de Brito Maia, residente e domiciliado em João Pessoa-PB.

### CLAÚSULAS

- I. **OBJETO:** Disponibilizar aos Procuradores e Promotores de Justiça, ativos e aposentados mediante apresentação da carteira funcional, desconto de dez por cento (10%) em compras à vista ou parceladas em até três vezes (3x). Entretanto, o desconto não é cumulativo com outras ações promocionais (o associado escolhe o que prefere usar: o do convênio ou o da ação promocional).



**II. DAS OBRIGAÇÕES:**

**II.I-Para o conveniado:**

Colocar à disposição dos Procuradores e Promotores de Justiça, ativos e aposentados mediante apresentação da carteira funcional, mediante apresentação da carteira funcional, desconto de dez por cento (10%) em compras à vista ou parceladas em até três vezes (3x). Entretanto, o desconto não é cumulativo com outras ações promocionais (o associado escolhe o que prefere usar: o do convênio ou o da ação promocional).

**II.II. Para o convenente:**

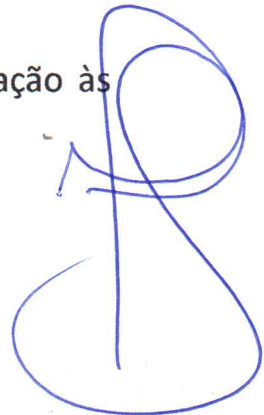
1) Promover a divulgação do convênio entre os associados.

**III. DAS RESPONSABILIDADES:** As despesas decorrentes do presente convênio, na forma aqui estipulada, serão assumidas diretamente pelos associados, na sua totalidade, não tendo a convenente que suportar qualquer ônus ou responsabilidade.

**IV. DO PRAZO:** O prazo de duração do presente convênio é indeterminado.

**V. DA RESCISÃO:** O presente convênio poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses, sem qualquer direito à reclamação ou indenização:

1) A qualquer tempo, por alguma das partes, se houver infração às cláusulas ou condições aqui estabelecidas;



- 2) A qualquer tempo, por alguma das partes, desde que a parte interessada notifique a outra, por escrito, com antecedência mínima de 30 dias.

**VI. DO FORO:** As partes elegem o foro da Comarca de João Pessoa, Estado da Paraíba, para dirimir qualquer dúvida oriunda da aplicação do presente instrumento, excluindo outros.

*E por estarem assim justas e acordes, firmam o presente Convênio em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.*

*João Pessoa/PB, 08 de fevereiro de 2019.*

  
**Márcio Gondim do Nascimento**

**Promotor de Justiça/Presidente da APMP**

  
**Gustavo Tanouss de Brito Maia**

**Sócio proprietário da Homem de Sapato**